LEI Nº 4.551, DE 19 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores que especifica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados aos projetos abaixo identificados:

Nº	Entidade	Projetos	Auxílio	Subvenção
I)	Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente	"Espaço Cultural" "Biblioteca"	R$ 7.000,00 R$ 23.200,00	-
II)	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	"Aquisição de Uniforme Escolar"	R$ 2.500,00	-
III)	Jovem em Ação – Conquistando seu Espaço	"Casa Nova"	R$ 23.200,00	-
IV)	ADI – Associação Down de Itapira	"Dinamizar o setor administrativo"	R$ 2.500,00	-
V)	Lar Espírita "Gracinda Batista"	"Incrementos para sala de atividades"	R$ 2.500,00	-
VI)	Educandário Nossa Senhora Aparecida	"Horta Legal" "Marcenaria" "Artes Plásticas"	R$ 1.500,00 - -	R$ 2.000,00 R$ 1.240,00 R$ 3.600,00
VII)	Casa Transitória "Flávio Zacchi"	"Programa Abrigo"	-	R$ 106.959,56

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO